



Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## PORTARIA COREN-ES Nº 196/2019

**Designa Conselheiros e Colaboradores para organizar a participação do Coren-ES no 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, a realizar-se na cidade de Foz do Iguaçu - PR**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e o Conselheiro Secretário no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no Art. 15 da Lei 5.905/73 e artigo 20, XXIX, do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a realização da 22ª edição do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, na cidade de Foz do Iguaçu/ Paraná;

**CONSIDERANDO** que o CBCENF é promovido pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, com o objetivo de congregar Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, estudantes, outros profissionais da área da saúde e representantes governamentais locais e internacionais;

**CONSIDERANDO** que o CBCENF proporciona intercâmbio político, técnico, científico e cultural entre profissionais dos vários estados da federação e entidades nacionais da área da saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a participação do Coren-ES no referido evento;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 421ª Reunião Ordinária, realizada em 27/05/2019; baixam as seguintes determinações;



Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**Art. 1º** - Designar os conselheiros e colaboradores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para formar a Comissão Organizadora da participação do Coren-ES no **22º CBCENF**, que será realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu/Paraná.

**Conselheiros:**

- **Juliana Olosi Calheiros (coordenadora);**
- **Carolina Maia Martins Sales;**
- **Jaciglei Santos Costa;**
- **Raymunda Santos de Jesus;**

**Colaboradores:**

- **Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho;**
- **Cynthia Maciel Machado;**

**Art. 2º** - Os conselheiros citados no Art. 1º farão jus ao recebimento de auxílio representação, quando no efetivo exercício das atividades, cuja comprovação estará registrada em Relatório de Atividades, conforme Decisão Coren/ES nº 007/2018;

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigência na data de sua assinatura.

Vitória, 18 de junho de 2019

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira  
Coren-ES nº 105712  
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira  
Coren-ES nº 297852  
Conselheiro Secretário

ABO//JFDS